

8.6. Da Garantia da Proposta

8.6.1. Em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica exigida a apresentação de garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, com a finalidade de indenizar a Administração Pública pela eventual não manutenção da proposta até assinatura do contrato;

Esclarecimento:

O percentual de 1% (um por cento) para a Garantia da Proposta está em absoluta consonância com o que dispõe o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece: “A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.”

Solicitamos a confirmação de que o percentual exigido é, de fato, de 1% (um por cento) do valor da proposta ou do valor estimado para a contratação, se este for o caso?.

8.6.2. A garantia deverá ser apresentada junto com a proposta adequada ao último lance ofertado;

Esclarecimento:

Considerando o prazo Razoável para apresentar o Seguro Garantia, corrobora o entendimento na Lei nº 14.133/2021, no seu art. 96, § 3º, que estabelece um prazo mínimo de 1 (um) mês para a prestação da garantia contratual garantia de execução, não de proposta na modalidade Seguro Garantia.

Assim sendo solicitamos que seja especificado no Edital um prazo razoável em dias úteis para a apresentação da apólice de Seguro Garantia, contado a partir da convocação do licitante vencedor ou da divulgação do resultado da fase de lances.

Qual o prazo em dias úteis que será concedido para a apresentação da apólice de Seguro-Garantia, caso a licitante opte por esta modalidade. Nossa solicitação será atendida?

8.6.3. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Esclarecimento:

Solicitamos que seja informado um prazo razoável em dias úteis para a apresentação das Garantias nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nossa solicitação será aceita?